



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.080 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES JÁ CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 1981".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder as subvenções abaixo, já consignadas no Orçamento Geral aprovado para o exercício de 1981, de acordo com a programação a ser elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda:-

- Subvenções Sociais Diversas	Cr\$ 400.000,00
- Autarquia Municipal de Ensino (inclusive Obrigação Legal)	Cr\$ 1.500.000,00
- Centro de Ensino Supletivo	Cr\$ 40.000,00
- Contribuição ao MOBRAL	Cr\$ 380.000,00
- Banda de Música "Maestro Azevedo"	Cr\$ 280.000,00
- Conservatório Musical de Poços de Caldas	Cr\$ 160.000,00
- Escola Profissional D. Bosco - Curso de Eletrotécnica . .	Cr\$ 105.000,00
- Instituto Educacional S. João da Escócia - Curso de Eletrônica	Cr\$ 105.000,00
- Diretório Acadêmico XVI de Maio	Cr\$ 10.300,00
- Diretório Acadêmico Cletus Cox	Cr\$ 10.300,00
- Teatro Alvorada - Grupo Benigno Gaiga	Cr\$ 40.800,00
- Associação dos Professores de Poços de Caldas	Cr\$ 43.200,00
- Coral Municipal de Poços de Caldas	Cr\$ 30.000,00
- Contribuição à APAE	Cr\$ 360.000,00
- E.E. de 1º Grau Bairro de Vila Cruz	Cr\$ 35.000,00
- E.E. de 1º Grau David Campista	Cr\$ 35.000,00
- E.E. de 1º Grau D. Bosco	Cr\$ 125.000,00
- E.E. de 1º Grau João Eugênio de Almeida	Cr\$ 5.000,00
- E.E. de 1º Grau José Mamud Assan	Cr\$ 12.400,00
- E.E. de 1º Grau Prof. Arlindo Pereira	Cr\$ 145.000,00
- Escola Nossa Senhora da Glória	Cr\$ 24.800,00
- Escola Adventista de Poços de Caldas	Cr\$ 5.000,00
- Escola Paroquial Pio XII	Cr\$ 20.800,00
- E.E. de 1º Grau David Campista - Sopa Escolar	Cr\$ 12.000,00

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.080 - Continuação /

- E.E. de 1º Grau Francisco Escobar - Sopa Escolar	Cr\$	12.000,00
- E.E. de 1º Grau Lions Clube - Sopa Escolar	Cr\$	12.000,00
- E.E. de 1º Grau D. Bosco - Sopa Escolar	Cr\$	12.000,00
- E.E. de 1º Grau Bairro de Vila Cruz - Sopa Escolar . . .	Cr\$	12.000,00
- E.E. de 1º Grau Washington Luiz - Sopa Escolar.	Cr\$	12.000,00
- E.E. de 1º Grau João Pinheiro - Sopa Escolar	Cr\$	12.000,00
- E.E. de 1º Grau Francisca Tamm Bias Fortes - Sopa Esco lar	Cr\$	12.000,00
- E.E. de 1º Grau José Mamud Assan - Sopa Escolar	Cr\$	12.000,00
- E.E. de 1º Grau Haroldo Affonso Junqueira	Cr\$	12.000,00
- E.E. de 1º Grau João Eugênio de Almeida - Sopa Escolar .	Cr\$	12.000,00
- E.E. de 1º Grau Bairro Bauxita - Sopa Escolar	Cr\$	12.000,00
- E.E. de 1º Grau Catanduva - Sopa Escolar	Cr\$	12.000,00
- E.E. de 1º Grau Rotary Club - Sopa Escolar	Cr\$	12.000,00
- E.E. de 1º Grau Alvinho Hosken de Oliveira - Sopa Escolar	Cr\$	12.000,00
- Casa da Criança - Pré-Escolar - Sopa Escolar	Cr\$	12.000,00
- Escolas Combinadas São José - Sopa Escolar	Cr\$	12.000,00
- Escola Dr. Tarso Coimbra - Sopa Escolar	Cr\$	12.000,00
- A.B.M.- Associação Brasileira dos Municípios	Cr\$	5.000,00
- Aeroclube de Poços de Caldas	Cr\$	100.000,00
- Clube de Judô de Poços de Caldas	Cr\$	100.000,00
- Escola Profissional D. Bosco (para construção de Quadra Coberta)	Cr\$	500.000,00
- Esporte Clube Ponte Preta	Cr\$	40.000,00
- Esporte Clube Guadalajara	Cr\$	40.000,00
- Associação Esportiva Extra-Flamengo	Cr\$	50.000,00
- Esporte Clube São Jorge	Cr\$	40.000,00
- Clube Atlético Rosário	Cr\$	40.000,00
- Fluminense Futebol Clube	Cr\$	40.000,00
- Vila Nova Esporte Clube	Cr\$	40.000,00
- Esporte Clube Palestra	Cr\$	40.000,00
- Botafogo Futebol Clube	Cr\$	40.000,00
- Guarani Futebol Clube	Cr\$	40.000,00
- Associação Atlética Bauxita	Cr\$	40.000,00
- Clube Náutico Praia do Sol - Esporte Amador	Cr\$	50.000,00

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.080 - Continuação /

- Associação Atlética Caldense - Setor Amadorista	Cr\$	600.000,00
- Diversas Promoções Esportivas	Cr\$	1.000.000,00
- Liga Poçoscaldense de Futebol Amador	Cr\$	70.000,00
- Liga Municipal de Futebol de Salão	Cr\$	30.000,00
- A.M.M. - Associação Mineira dos Municípios	Cr\$	5.000,00
- IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.	Cr\$	15.000,00
- Contribuição ao I.B.G.E.	Cr\$	12.000,00
- Contribuição à EMATER-MG	Cr\$	800.000,00
- Clube de Radioamadores de Poços de Caldas	Cr\$	43.200,00
- Junta de Serviço Militar	Cr\$	100.000,00
- Hospital da Santa Casa de Misericórdia	Cr\$	3.600.000,00
- Instituto Neuro-Psiquiátrico "Américo Bairral"	Cr\$	30.000,00
- Sanatório Gedor Silveira	Cr\$	40.000,00
- Lar da Caridade	Cr\$	5.000,00
- Subvenções Sociais Diversas	Cr\$	200.000,00
- Associação Sul-Mineira de Imprensa	Cr\$	20.800,00
- Centro Social Urbano	Cr\$	100.000,00
- Gôta de Leite "Sinhá Junqueira Lemos"	Cr\$	300.000,00
- Associação de Assistência à Criança Surda "Dr. Tarso Coimbra"	Cr\$	90.000,00
- Lar de Irmã Catarina	Cr\$	200.000,00
- Clube de Mães "Lareira"	Cr\$	100.000,00
- Dispensário Infantil "Ambrósia Côrtes"	Cr\$	70.000,00
- Casa do Menor Abandonado "Dr. Ednan Dias"	Cr\$	400.000,00
- Juizado de Menores	Cr\$	41.400,00
- Grupo de Escoteiros "1º Centenário"	Cr\$	25.000,00
- Clube de Mães da E.E. José Mamud Assan	Cr\$	18.000,00
- Clube de Mães da E.E. Alvino Hosken de Oliveira	Cr\$	60.000,00
- Asilo e Centro Espírita Vinha do Senhor	Cr\$	200.000,00
- Asilo São Vicente de Paulo	Cr\$	200.000,00
- Vila Vicentina João Augusto Dechichi	Cr\$	60.000,00
- Sociedade São Vicente de Paulo	Cr\$	100.000,00
- Conferência São João da Sociedade S. Vicente de Paulo .	Cr\$	30.000,00
- Conferência N.S. Aparecida da Sociedade São Vicente de Paulo	Cr\$	30.000,00

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.080 - Continuação /

- Conferência N.S. de Lourdes da Sociedade São Vicente de Paulo	Cr\$	30.000,00
- Conferência D. Bosco da Sociedade S. Vicente de Paulo .	Cr\$	30.000,00
- Conferência São Judas Tadeu da Sociedade São Vicente - de Paulo	Cr\$	30.000,00
- Conferência São Sebastião	Cr\$	30.000,00
- Conferência João Paulo I da Sociedade São Vicente de Paulo	Cr\$	30.000,00
- Centro Beneficente de Vila Cruz	Cr\$	7.500,00
- Auxílio a Indigentes e Desvalidos	Cr\$	40.000,00
- Asilo Lar Evangelista - IEAD	Cr\$	20.800,00
- Serviço de Obras Sociais - SOS	Cr\$	300.000,00
- Pioneiras Sociais	Cr\$	60.000,00
- Associação Mineira de Proteção aos Lázarus	Cr\$	2.500,00
- Centro Espírita São Jorge	Cr\$	8.200,00
- Centro Espírita India Ibirací	Cr\$	8.200,00
- Centro Espírita Santo Antonio de Pádua	Cr\$	8.200,00
- Centro Espírita N.S. Auxiliadora	Cr\$	8.200,00
- Centro Espírita Caboclo Mirim	Cr\$	8.200,00
- Abrigo Noturno "Deus e Caridade"	Cr\$	31.200,00
- L.B.A. - Núcleo de Poços de Caldas	Cr\$	10.300,00
- Pronto Socorro de Assistência Social "Jacques"	Cr\$	300.000,00
- Chico Rei Clube	Cr\$	60.000,00
- Lions Clube de Poços de Caldas - Urânio	Cr\$	10.300,00
- Lions Clube de Poços de Caldas - Centro	Cr\$	10.300,00
- Lions Clube de Poços de Caldas - Alumínio	Cr\$	10.300,00
- Grupo Espírita Irmã Narciza	Cr\$	8.200,00
- Igreja Adventista do 7º Dia	Cr\$	8.200,00
- Centro Espírita Santa Bárbara OIÁ	Cr\$	8.200,00
- Centro Espírita Anjo Ismael	Cr\$	8.200,00
- Centro Espírita Santa Bárbara Inhansan	Cr\$	8.200,00
- Centro Espírita São Sebastião	Cr\$	8.200,00
- Clube JUPAM	Cr\$	40.000,00
- Associação dos Ex-Combatentes - Seção de Belo Horizonte	Cr\$	3.000,00
- Associação Brasileira "Este do 7º Dia"	Cr\$	110.000,00

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.080 - Continuação /

- Centro Cívico Benjamin Constant	Cr\$	6.200,00
- Núcleo Luz e Fraternidade	Cr\$	26.400,00
- Sociedade Amigos do Bairro Santa Rosália	Cr\$	35.000,00
- Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Poços de Caldas	Cr\$	70.000,00
- Associação Astronômica de Poços de Caldas (para constru ção de Observatório Astronômico)	Cr\$	200.000,00
SOMA:	Cr\$	15.483.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As subvenções, contribuições e auxílios previstos neste artigo, somente deverão ser pagos depois de verificado o cumprimento do convênio assinado com o Município, quando houver.

ART. 2º - Nenhum pagamento de subvenção poderá ser efetuado pelo Senhor Prefeito Municipal sem que antes a entidade beneficiária contemplada no orçamento, preste contas com os devidos comprovantes em forma contábil, da dotação que lhe fora destinada e aplicada em sua totalidade de no exercício anterior.

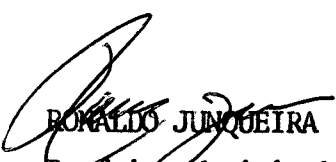
ART. 3º - Só a prestação de contas que receber a aprovação do Chefe do Executivo, ouvida a Secretaria da Fazenda, dará direito à retirada da subvenção.

ART. 4º - O prazo para as entidades subvencionadas prestarem contas das subvenções recebidas no exercício anterior não poderá exceder ao dia 28 de fevereiro de cada exercício financeiro.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta lei, - correrão por conta de dotações próprias, incluídas no orçamento do exercício de 1981.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE ABRIL DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal